



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 020/2013 – SEAP/SEJU**

AS SECRETÁRIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV da Lei 8485, de 03/06/87, e tendo em vista os termos do Decreto nº 7.116 de 28/01/13, e a autorização governamental exarada no protocolado nº 8.812.050-7, bem como em atendimento às determinações judiciais,

**RESOLVEM:**

Aprovar o regulamento do Curso de Formação *sub judice* relativo ao Concurso Público para ingresso no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pelo Edital nº 01/2004, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 29 de maio de 2013.

**DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

**MARIA TEREZA UILLE GOMES**  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO *SUB JUDICE*  
RELATIVO À RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 020/2013 – SEAP/SEJU**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente regulamento rege o Curso de Formação *sub judice* de Agentes Penitenciários, de caráter eliminatório, que compreende uma das etapas do Concurso Público, para o preenchimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que será realizado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN.

Parágrafo Único – Para a realização do Curso de Formação *sub judice*, a Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, unidade do DEPEN, contará com a participação de uma Comissão de Coordenação e Avaliação, composta de 05 (cinco) membros, a ser designada por ato da Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a qual terá as seguintes atribuições:

- a- Organizar o curso de formação;
- b- Selecionar as questões componentes da prova final;
- c- Apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, referentes ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentados;
- d- Outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO II  
DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Art. 2º - As atividades de classe serão desenvolvidas em Curitiba, nas dependências da Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, situada à Rua Almirante Tamandaré, 1133, Alto da XV – Curitiba – Pr, e as visitas supervisionadas em estabelecimentos penais a serem determinados pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação, ouvida a Coordenação Geral do DEPEN.

**CAPÍTULO III  
DA CONVOCAÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Art. 3º- Participarão do curso de formação *sub judice* os candidatos convocados em edital do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

Parágrafo Único – O Edital de convocação dos candidatos deverá ser publicado em Diário Oficial, afixado nas dependências da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, do DEPEN, e pela internet nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br), [www.seju.pr.gov.br](http://www.seju.pr.gov.br) e [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).

**CAPÍTULO IV  
DA MATRÍCULA**

Art. 4º- Serão considerados automaticamente matriculados no Curso de Formação *sub judice* os candidatos convocados por meio de Edital próprio.

**CAPÍTULO V  
DA PARTICIPAÇÃO E DA DURAÇÃO**

Art. 5º - Os candidatos convocados por Edital específico para o Curso de Formação *sub judice* integrarão turma única.

§ 1º - O Curso, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas/aula, será ministrado no período estipulado em Edital específico e observará os seguintes horários:

- a- Período matutino: das 08 horas às 12 horas;
- b- Período vespertino: das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

§ 2º - O Curso será realizado no período de 01 a 19 de julho de 2013.

§ 3º - A prova final será realizada no dia 21 de julho de 2013, das 08 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

**CAPÍTULO VI  
DO PROGRAMA**

Art. 6º - As atividades de classe serão dirigidas e dimensionadas de forma a capacitar os participantes para o pleno desempenho da função de Agentes Penitenciários.

Parágrafo Único – O conteúdo programático a ser ministrado estará distribuído nas seguintes áreas:



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**a- JURÍDICA**

Noções de Direito Penal  
Lei de Execução Penal / Estatuto Penitenciário  
Direitos Humanos e Tratamento Penal

**b- GESTÃO**

Estrutura e Funcionamento do DEPEN e Unidades Penais  
Estatuto do Servidor Público  
Relações Interpessoais, Ética e Postura Profissional

**c- SAÚDE**

Noções de Saúde e Doenças Infecto-Contagiosas  
Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida

**d- OPERACIONAL**

Vigilância e Custódia Masculina/Feminina  
Radiocomunicação  
Táticas Defensivas  
Segurança Física do Preso  
Gerenciamento de Crise  
Visita Supervisionada

**CAPÍTULO VII  
DA AVALIAÇÃO**

Art. 7º - A avaliação final dos candidatos será procedida pela Comissão de Coordenação e Avaliação, referida no parágrafo único do Art. 1º deste regulamento.

§ 1º - Ao final do Curso de Formação será aplicada uma prova de caráter eliminatório, que versará sobre os assuntos abordados nas atividades de classe nas seguintes áreas: Jurídicas, Gestão, Saúde e Operacional.

§ 2º - A prova consistirá de questões objetivas, com duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta, com 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções e sendo apenas 1 (uma) correta.

§ 3º - A prova será composta por:

a – 30 (trinta) questões da área Jurídica, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos;



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

- b – 10 (dez) questões da área de Gestão, com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada, totalizando 5 (cinco) pontos;
- c – 10 (dez) questões da área de Saúde, com valor de 0,5 ( zero vírgula cinco) ponto cada, totalizando 5 (cinco) pontos;e
- d – 50 (cinquenta) questões da área Operacional, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

§ 4º - A nota final (NF) será o resultado obtido através da somatória das notas de cada uma das áreas que compõem a prova objetiva.

§ 5º - O participante que obtiver nota 0,0 (zero vírgula zero) em qualquer das áreas será considerado automaticamente reprovado no Curso de Formação *sub judice*.

§ 6º- A frequência mínima exigida será de:

- a- 80% (oitenta por cento) para as atividades de classe, em cada área; e
- b- 100% (cem por cento) para visitas supervisionadas.

§ 7º- Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de absoluta força maior, devendo o candidato apresentar requerimento instruído com comprovantes, dirigido à Comissão de Coordenação e Avaliação que decidirá pelo seu deferimento ou não.

Art. 8º - Será considerado aprovado no Curso de Formação *sub judice* o candidato que obtiver nota final (NF) igual ou superior a 50,0 (cinquenta vírgula zero) e a frequência mínima exigida de 80% (oitenta por cento).

Art. 9º - A aprovação no Curso de Formação *sub judice* não altera a classificação final obtida pelo candidato na prova de conhecimentos.

**CAPÍTULO VIII  
DOS RECURSOS**

Art. 10º - No dia seguinte ao da realização da prova final, será divulgado gabarito oficial provisório, que será afixado em edital na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no Departamento Penitenciário, Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH e nos seguintes endereços da internet: [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br) e [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).

§ 1º - Será admitido recurso relativo ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 48 (quarenta e oito)



**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

horas da data da divulgação do gabarito oficial provisório da prova do Curso de Formação *sub judice*.

§ 2º - O recurso será endereçado à Comissão de Coordenação e Avaliação, mediante requerimento em formulário próprio, que será recebido no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, na Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, situada na Rua Almirante Tamandaré, 1133, Alto da XV – Curitiba – Pr.

§ 3º - O recurso deverá ser apreciado pela Comissão de Coordenação e Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

§ 4º - Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido gabarito oficial definitivo, ao qual não caberão recursos adicionais.

§ 5º - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.

§ 6º - Não serão concedidas revisão de provas, segunda chamada, vistas de provas ou recontagem de pontos.

**CAPÍTULO IX  
DA BOLSA AUXÍLIO**

Art. 11 – Os participantes do Curso de Formação *sub judice* receberão uma bolsa auxílio no valor de trezentos reais (R\$ 300,00), para auxiliar no custeio das despesas de alimentação, transporte e hospedagem durante a realização do curso.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Secretária de Estado da Administração e da Previdência e pela Secretária de Estado Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.